



Governo Digital

O que é?

O Sistema Informatizado permite ao Cidadão criar sua conta digital junto ao Governo Municipal de Alegre permitindo que sejam abertos requerimentos, solicitações, acompanhamento de demandas, processos e protocolos, visualização de documentos dentre outras funcionalidades de forma online, rápida, simples, segura e transparente.

Quem pode utilizar este serviço?

Todos os cidadãos.

Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1 – Acesse o site do Governo Digital da Prefeitura Municipal de Alegre;

Acessar o link: <https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>

Etapa 2 – Seguir o passo a passo do Manual do Governo Digital;

Acessar o link: https://alegre.essencialbpms.com.br/colaborador_externo_api/get_manualExterno/1

Outras Informações:

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Executiva de Administração:

Telefone (28) 3300-0101 / E-mail: administracao@alegre.es.gov.br.

Se a sua dúvida não foi respondida, use o Fala.Br – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/es/alegre/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 12.688/2022, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;



- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.